



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 012/2017/PMZ/GABINETE

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DETERMINA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO EM DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.666/93 PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DAS EXECUÇÕES DE EVENTUAIS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AINDA VIGENTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES DE BENS DE QUALQUER NATUREZA PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS ANOS ANTERIORES

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS Prefeito do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 94, XXIII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz;

Considerando o afastamento do Prefeito Edilson Cardoso de Lima, ocorrida em 24.11.2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 0329029-68.2016.8.14.0022, ajuizada pelo Ministério Público Estadual;

Considerando que tanto o ex-prefeito afastado Edilson Cardoso de Lima, quanto o ex-prefeito em exercício que o substituiu, Sr. Jaci Soares Corrêa, não procederam o processo de transição disposto no art. 96 da Lei Orgânica de Porto de Moz, Recomendação Administrativa nº 004/2016 do Ministério Público do Estado do Pará e da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM-PA;

Considerando que, apesar de terem sido solicitados, não foram entregues à Comissão de Transição Administrativa de Mandato e nem ao Prefeito Eleito, Sr. Rosibergue Torres Campos, os documentos elencados nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM-PA;

Considerando que a atual administração recebeu o Município sem documentos administrativos, licitatórios, contratos, contábeis e necessitando de imediata coleta de lixo e limpeza de ruas;

Considerando que a atual administração recebeu o município sem recursos financeiros;

Considerando que os Postos de Saúde e o Hospital Municipal se encontram sem medicamentos, inclusive, materiais para atendimento de urgência e emergência, além de materiais de consumo para limpeza e higienização;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que as vias públicas estão com evidente acúmulo de lixo e o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar encontram-se comprometidos pelas condições precárias em que as máquinas foram recebidas, bem como, pela falta de combustível para o maquinários que encontra-se em condições de ser utilizado;

Considerando que não foi localizado qualquer estoque de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da administração e da contabilidade e até mesmo computadores foram encontrados sem HD e outras peças e impressoras sem funcionamento;

Considerando que os processos licitatórios para a aquisição de produtos e serviços para todas as áreas da administração, como combustíveis, medicamentos, material de consumo e materiais de construção, na Modalidade Convite ou mesmo Tomada de Preços, demanda algum tempo, em virtude dos prazos exigidos pela Lei, nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Considerando as disposições do "caput" do artigo 24 da Lei de regência supra citada que taxativamente estabelece: "art. 24. É dispensável a Licitação;" e, em seu item IV - ensina:- "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de agendamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Porto de Moz por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação deste decreto.

ARTIGO 2º - Em consequência da decretação da situação de emergência disposta no artigo anterior e com fundamento nas disposições do item IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Município de Porto de Moz autorizado a proceder emergencialmente a aquisição de materiais, produtos e serviços, dentre estes a aquisição de combustíveis, medicamentos, materiais de consumo, de construção e outros que são necessários para o regular funcionamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

da administração, até que se ultime o respectivo procedimento licitatório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Fica decretada a SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, AS EXECUÇÕES DE EVENTUAIS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AINDA VIGENTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES DE BENS DE QUALQUER NATUREZA firmados pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas Secretarias Municipais nos anos anteriores;

ARTIGO 4º - Por consequência lógica do disposto do artigo anterior estão SUSPENSOS TODOS OS PAGAMENTOS aos prestadores de serviços e fornecedores de bens de qualquer natureza pactuados com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas Secretarias Municipais nos anos anteriores;

ARTIGO 5º - Caso haja pendência de pagamentos em atraso pela prestação de serviços e fornecimento de bens de qualquer natureza, os interessados deverão solicitá-los através de requerimento de cunho próprio direcionado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente acompanhado de cópia dos documentos da empresa ou pessoa física, cópia do processo licitatório, cópia do contrato firmado pela Prefeitura ou suas secretarias, segunda via das notas fiscais (quando for o caso); e comprovação da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto de Moz, 02 de janeiro de 2017

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no dia 02 de janeiro de 2017.